

Portaria nº 043, de 02 de março de 2022.

*“Concede aposentadoria especial do professor à servidora **Cleonice Alves Gonçalves**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2022000179,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial do professor à servidora **CLEONICE ALVES GONÇALVES**, CPF nº 645.083.071-91, matrícula nº 6445, no cargo efetivo de **Professor, Classe Referência E40IIP**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

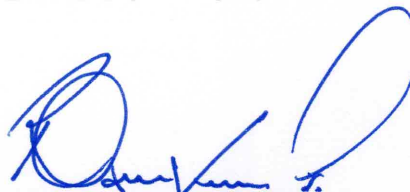
Art. 2º - Os proventos anuais iniciais foram fixados em R\$ 65.573,52 (sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), resultando-se os proventos mensais iniciais de **R\$ 5.464,46 (cinco mil, quatrocentos sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, com fundamento no art. 47 e seus incisos, combinado com art. 21, ambos da Lei Municipal 3598/2013, c/c art. 6º, da EC 41/2003, art.40 § 1º. Inciso III, alínea “a” e § 5º da CF, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 3.502,86
Triênio (08x7%)	R\$ 1.961,60
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.464,46</b>

Art. 3º - **Será devido à aposentada o reajustamento do benefício, segundo a regra da paridade**, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, conforme disposto no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, c/c art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente